

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
Processo nº 2017/207788

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, por meio de Pregoeira, designada pela Portaria nº 117, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 22 de Maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, Decretos Estaduais de números 2.069/2006, 199/2003 e 967, de 04 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nºs 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2017

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

Acesso ao Edital: www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasnet.pa.gov.br

Acesso Eletrônico à Participação: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925403

1. DO OBJETO .

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, do elevador instalado no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

1.1.1. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Do modelo da planilha da Proposta de Preço.
- c) Anexo III – Da Declaração que emprega 5% de deficientes
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPEV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Empresas interessadas em participar do certame, e que não estejam credenciadas no SICAF, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001). O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.3.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IGEPEV, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.5.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.3.6.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.9.** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.3.10.** Desempenhem atividade impertinente e incompatível com o objeto desta licitação.

3. DA VISTORIA

3.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerencia de Administração e Serviços/CPL, pelo telefone (91) 3198-1719.

3.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br com cópia para ana.marques@igeprev.pa.gov.br, cujas respostas serão

disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 5.2. Caberá a pregoeira auxiliada juntamente com o setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.4. As impugnações deverão ser encaminhadas até às 16 horas do dia em que se encerra o prazo pela forma eletrônica através dos e-mails (patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br com cópia para e ana.marques@igeprev.pa.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

6. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO.

- 6.1. Após a divulgação do edital os interessados deveram encaminhar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, proposta inicial de preços até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual ofertado para o item** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do serviço.
- 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5.1. As declarações mencionadas acima deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão impressas pela pregoeira na fase de habilitação e inclusas no processo nº 2017/207788, não havendo necessidade de envio posterior por meio de qualquer outra forma.
- 6.6. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas em lei.
- 6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.8. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- 6.9. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2. Alertamos que a proposta a ser enviada, como ANEXO, não deverá em hipótese alguma, sob pena de desclassificação, conter qualquer menção que identifique a licitante.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes só poderão registrar lances, para o item, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos e deverá ser levado em consideração na fase de lances o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e o registrado pelo sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente dos lances, enviado pela pregoeira por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Após a fase de lances fica assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada o direito estabelecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em até 1 (uma) hora após a convocação pela Pregoeira, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Gerencia de Administração e Serviços do IGEPEV, situado Av. Serzedelo Correa, 122 – Nazaré CEP 66035-400, Belém-PA.

9.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IGEPEV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.8.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.10 Somente na impossibilidade de envio dos documentos solicitados através da opção “enviar anexo” do Comprasnet, será aceito o envio através de e-mail ou fax, os quais serão

disponibilizados para os demais licitantes que assim solicitarem, os quais devem informar e-mail ou fax.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

10.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1 Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

10.5 Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

10.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.5.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

10.5.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizados por índices oficiais.

10.8 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

10.8.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva de Elevadores.

10.8.2 Declaração que emprega 5% de deficientes de acordo com o anexo III, ou Declaração que o dispensem devido o numero de funcionários que possuem.

10.8.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial

competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB ou na linha de fornecimento registrado no SICAF.

10.9 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, o que constitui meio legal de prova.

10.10 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 9.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

10.11 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pela pregoeira, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPEV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.14 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.15 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.16 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPEV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.18 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.3** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados, na Sala da Gerência de Administração e Serviços – GERAS, nos dias úteis, no horário de 09h as 14h.
- 11.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8** Os procedimentos para interposição de recurso e o encaminhamento de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo do IGEPREV até às 14h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br
- 11.9** O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** A Adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela pregoeira e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2** Havendo recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao IGEPREV, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 13.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão por conta da classificação orçamentária:
- 13.1.1** Programa do PPA 2016/2019- 1297: Manutenção da Gestão
- 13.1.2** Classificação Funcional Programática: 09.272.1297-8338.
- 13.1.3** Natureza da despesa: 339039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.
- 13.1.4** Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.
- 13.1.5** Nº da Ação: 232371
- 13.1.6** Valor estimado R\$ 19.292,00 (Dezenove mil duzentos e noventa e dois reais)

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato administrativo (Anexo IV) assinado pelas partes, verificado o disposto no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, entre o IGEPEV e a licitante vencedora.
- 14.2** A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para assinar o contrato, do qual fará parte integrante o Edital e a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.
- 14.3** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, no prazo estipulado acima sem justificativa por escrito, a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitadas a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso.
- 14.4** O Contrato terá como termo inicial de vigência o primeiro dia útil da data de sua assinatura.
- 14.5** O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de assinado pelo Ordenador de Despesa do IGEPEV e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.6** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E.
- 14.7** Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 14.8** É facultado ao IGEPEV, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado acima, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assina-lhe, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.9** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IGEPEV.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será efetuado de acordo com o Anexo II, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, devidamente discriminada a qual será devidamente atestada pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 15.1.1** As notas fiscais de serviço eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.2** O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

15.2.1 O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, com exceção das empresas cadastradas fora do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

15.2.2 As tarifas bancárias decorrentes de transferências bancárias correrão por conta do CONTRATADO.

15.3 No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas no termo de referencia art. 24 deste Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.

17.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

17.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

17.4 É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

17.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

18 DO FORO

18.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 23 Maio de 2017.

Patricia Pinheiro - Pregoeira

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPPREV nº 007/2017.
Processo nº. 2017/207788

AO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPREV
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de prestação de serviços nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, do elevador instalado no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, por um período de 12 (doze) meses.	01	R\$=	R\$=
TOTAL				R\$

R\$x.x.x.x.x. (valor mensal/anual por extenso)

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Assinatura/carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº 007/2017
Processo nº. 2017/207788

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de 201x.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX

PROCESSO Nº 2017/207788

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ –
IGEPREV E A EMPRESA _____.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPEV, com sede na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente (**nome por extenso**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador do RG.: **XXXX** e CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na (**endereço completo**) CEP: **XX.XXX-XXX**, na Cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**razão social do fornecedor**), empresa com sede em (**endereço completo do fornecedor**), CEP: **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, neste ato representada por (**representante legal da empresa**), (**nacionalidade**), portador da Identidade nº. **XXXX** – SEGUP/xx e do CPF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico **Nº. xx/201X**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, do elevador instalado no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/201X** e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico **xx/201X** e seus Anexos, Processo 2017/207788, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **CONTRATANTE** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **xx/201X** e à Proposta de Preços de _____ de _____ de _____ da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no âmbito da sede da **CONTRATANTE**, localizado na Avenida Serzedelo Correa, nº 122, no bairro de Nazaré, nesta cidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **CONTRATANTE**,

5.1. Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV

5.2. Programa do PPA 2016/2019: 1297 – Manutenção da Gestão

5.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas

5.4. Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

5.5. Nº Ação 232371

5.6. Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ

No valor de R\$ x.x.x.x.x.x.x

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância **TOTAL** de até R\$ _____ (_____), respeitado os valores unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

6.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

6.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 05 (Cinco) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Gerencia de Administração e Serviços - GERAS, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

- a)** Nota Fiscal discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada junto à **CONTRATANTE** para realização do pagamento;
- b)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;
- c)** CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal;
- e)** Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
- f)** A **CONTRATANTE** reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.
- g)** Se a empresa for optante do Simples, deverá anexar junto à **Nota fiscal**, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- h)** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- i)** Para efeito de pagamento, deverá constar na Nota fiscal, o nome do Banco, número da agência e conta corrente do favorecido, sendo a nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 8(oito) dias úteis da data de vencimento.
- j)** O pagamento será creditado em favor do prestador de serviço mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.
- k)** As despesas com transferências bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**.
- l)** No preço deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto deste contrato, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, os fretes, os seguros, as taxas e/ou tarifas, os tributos de quaisquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- m)** A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nos itens “b”, “c”, “d” e “e”, implicará na sua devolução à empresa **CONTRATADA** para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATANTE** fica obrigado a efetuar as retenções de Impostos e Contribuições obrigatórias, tais como: Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03.

6.5. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

6.6. Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

6.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º _____, Banco _____, agência _____, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O prazo deste Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido, segundo a conveniência e o interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) A **CONTRATANTE** ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) Valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**, após cotação de preço de mercado;
- e) Manifestação da **CONTRATADA** com a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1.** Executar os serviços, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.2.** Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços.
- 8.1.3.** Apresentar A **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, a programação de atendimento mensal para o presente objeto.
- 8.1.4.** Executar o serviço de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo do elevador relacionado no item 2 deste Termo de Referência, através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do mesmo.
- 8.1.5.** A manutenção corretiva será prestada mediante chamado telefônico dentro dos seguintes limites:
 - a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de 30 (trinta) minutos;
 - b) Nos demais casos o prazo máximo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da chamada.
- 8.1.6.** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, no caso de parada de algum equipamento por qualquer motivo, o mesmo deverá ser colocado em funcionamento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da parada do elevador.
- 8.1.7.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de maior vulto, consertos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, que dependem da paralisação do mesmo por período superior a 07 (sete) dias, deverão ser previamente analisados e autorizados pela **CONTRATANTE**.

- 8.1.8.** Promover atendimento em finais de semana ou feriados, de forma plena e sem encargos adicionais para a **CONTRATANTE**, quando houver necessidades operacionais inadiáveis do Instituto, ou em casos de execução concomitante de serviços de manutenção de outra natureza.
- 8.1.9.** Para atendimentos emergenciais fora do horário normal de expediente, manter um serviço de plantão acionado através de chamada telefônica.
- 8.1.10.** Após cada intervenção local, emitir o Relatório Técnico de Visita, em conformidade com o modelo apresentado pela empresa, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 8.1.11.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela **CONTRATANTE**.
- 8.1.12.** Quando os elevadores estiverem paralisados para manutenção preventiva e corretiva, os mesmos devem portar sinalizações claras, alusivas ao fato.
- 8.1.13.** Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da **CONTRATANTE** que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno, solda e recuperação de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 8.1.14.** Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.
- 8.1.15.** Responsabilizar-se civilmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometem no interior das Unidades da **CONTRATANTE**.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas neste Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 8.2.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;
- 8.2.3.** Comunicar à **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.4.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.
- 8.2.6.** Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo estipulado, poderá a da responsabilidade civil e penal que couber:
- 9.1.1.** Advertência.
- 9.1.2.** Multa:
- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, conforme a falta cometida;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2.1** A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **CONTRATANTE**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.
- 9.1.2.2** O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

- 9.1.3. Rescisão.
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 9.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. O descumprimento do objeto de desse contrato e do Edital **xx/201X** e seus Anexos sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- Até 5 (cinco) ocorrências:** Advertência formal;
 - Entre a 6^a (sexta) e 8^a (oitava) ocorrência:** Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato;
 - 9^a (nona) ocorrência:** Suspensão do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Decreto Estadual 870/2013 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. O exercício de fiscalização pelo fiscal da **CONTRATANTE**, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 10.3. A **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:
- solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **CONTRATANTE** ou terceiros;
 - determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
 - ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado/fornecimento efetuado.
- 10.4. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 11.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **CONTRATANTE** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária
- 11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE**, no

cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

- 12.1.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/repactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste/repactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.2.** PARA A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 12.2.1.** A partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, quando se tratar dos demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado.
- 12.3.** PARA AS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES À PRIMEIRA - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.
- 12.4.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 12.5.** Quanto aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
 - 12.5.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 12.5.2.** as particularidades do contrato em vigência;
 - 12.5.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 12.5.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 12.5.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 12.6.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 12.7.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação;
- 12.8.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras.
- 12.9.** Os efeitos financeiros do reajuste/repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.10.** Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 12.1 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém/Pa, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **CONTRATANTE** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por _____, Procurador da **CONTRATANTE**, inscrito na OAB/___ sob o nº _____, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, xx de xxxxxx de 20xx.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: